LEI N° 1.842, DE 09 DE ABRIL DE 2015.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FMS, POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento para 2015 na **UG – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FMS**, no valor de **R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)**, para a dotação abaixo:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS

10.001.0010.0301.0150.1030.344900000.0102.000000– Aplicações Diretas(192) .....R$ 30.000,00
10.001.0010.0301.0150.1031.344900000.0138.000000– Aplicações Diretas(196) .....R$ 3.000,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor **R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)**, por conta de recursos de anulações das dotações do orçamento vigente para o corrente exercício, abaixo citadas:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS

10.001.0010.0301.0150.2028.333900000.0102.000000– Aplicações Diretas(183) .....R$ 30.000,00
10.001.0010.0301.0150.2028.333900000.0138.000000– Aplicações Diretas(177) .....R$ 3.000,00

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 09 DE ABRIL DE 2015.

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ADILSON ANTONIO DAGNONI
Diretor do Depart. De Contabilidade
Resp.Pelas Publicações